

**LEI MUNICIPAL Nº 392, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**



**“Dispõe sobre o pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Servidores Públicos Municipais de Cantá – RR, e dá outras providências.”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR

DATA: 22 / 03 / 2023

ANO VII || Nº 1858 / PAG. Nº 7

ASSINATURA: [Handwritten Signature]



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 392, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre o pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Servidores Públicos Municipais de Cantá – RR, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cantá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A gratificação salarial correspondente ao Décimo Terceiro Salário assegurada aos Servidores Efetivos do Município de Cantá, será paga, no importe de 50%, no mês de aniversário do Servidor Municipal Efetivo, e 50% no mês de dezembro.

**Art. 2º** - O Servidor que não desejar o pagamento do 13º na forma disposta no art. 1º, deverá requerer junto à Secretaria Municipal de Administração o pagamento nas datas de junho e dezembro do corrente ano, da seguinte forma:

§1º A Primeira Parcela referente ao parcelamento do Décimo Terceiro Salário será adimplida na folha de pagamento mensal do servidor no mês de junho.

§2º A Segunda Parcela referente ao pagamento do Décimo Terceiro Salário será adimplida na folha de pagamento mensal do servidor no mês de dezembro.

**Art. 3º** - Os servidores públicos que exercerem Cargos Comissionados receberão o 13º Salário no mês de dezembro.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pela elaboração e pagamento da folha de pagamento suplementar, notificando o servidor acerca do requerimento formulado e das informações que lhe forem inerentes ao pagamento do 13º Salário.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se a Lei Nº 225/2011 e demais disposições em contrário.

Cantá – RR, 21 de março de 2023.

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

GÁS NATURAL E COMBUSTÍVEIS (ANP), PARA DISCUTIR A TESE DE DIREITO AO RECEBIMENTO DE ROYALTIES AO MUNICÍPIO CONFRONTANTE E AFETADO AMBIENTALMENTE PELA PRODUÇÃO DE RIQUEZAS MINERAIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO, CONFORME PREVISÃO CONSTITUCIONAL E REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 7.990/1989, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1/1991, E PELAS LEIS FEDERAIS Nº 9.478/1997 E Nº 12.734/2012.

**CONTRATADA:** FATIMA FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**CNPJ:** 45.007.133/0001-28.

**VALOR TOTAL:** 20% (vinte por cento) do proveito patrimonial alcançado pela propositura da ação.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pela Sra. Luiza Maura de Faria Oliveira, na qualidade de ordenador de despesas.

São João da Baliza/RR, 20 de março de 2023.

**LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Geovanna Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**79FF9C50

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2022-SINFRA/PMC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos os interessados, tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação apresentado(s) pela(s) licitante(s) e considerando que não foi apresentado recurso, a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” da(s) empresa(s) Habilitada(s) a ser realizada no dia **27/03/2023 às 09h00min** horas na sala da Comissão de Permanente de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação **Tomada de Preços nº 010/2022** que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, EMENDA IMPOSITIVA 014/2022/GERR/PMC”**. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação.

Cantá/RR, 21 de março de 2023.

**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC  
Decreto Nº 138/2023

**Publicado por:**  
Raquel Correia Nascimento  
**Código Identificador:**9E0E4DBA

**GABINETE**

**LEI Nº 392, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre o pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Servidores Públicos Municipais de Cantá – RR, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cantá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A gratificação salarial correspondente ao Décimo Terceiro Salário assegurada aos Servidores Efetivos do Município de Cantá, será paga, no importe de 50%, no mês de aniversário do Servidor Municipal Efetivo, e 50% no mês de dezembro.

**Art. 2º** - O Servidor que não desejar o pagamento do 13º na forma disposta no art. 1º, deverá requerer junto à Secretaria Municipal de Administração o pagamento nas datas de junho e dezembro do corrente ano, da seguinte forma:

§1º A Primeira Parcela referente ao parcelamento do Décimo Terceiro Salário será adimplida na folha de pagamento mensal do servidor no mês de junho.

§2º A Segunda Parcela referente ao pagamento do Décimo Terceiro Salário será adimplida na folha de pagamento mensal do servidor no mês de dezembro.

**Art. 3º** - Os servidores públicos que exercerem Cargos Comissionados receberão o 13º Salário no mês de dezembro.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pela elaboração e pagamento da folha de pagamento suplementar, notificando o servidor acerca do requerimento formulado e das informações que lhe forem inerentes ao pagamento do 13º Salário.

**Art. 5º** - Os efeitos desta Lei passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se a Lei Nº 225/2011 e demais disposições em contrário.

Cantá – RR, 21 de março de 2023.

**ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aubelucia Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**E4A09AE8

**GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – CPL PROCESSO Nº032/2022- SEMSA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. XIII, inciso VI, Decreto nº 10.024/2019 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Eletrônico nº 025/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes com o intuito de estruturar e equipar o CAPS I, da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cantá/RR, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** os itens do Processo Licitatório nº 032/2022, Pregão Eletrônico nº 025/2022, em favor da Empresa: **TECHNOVA – COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 20.511.708/0001-14, tendo comovencedora dos **Itens 1 e 37** no valor total R\$ 688.784,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais), Empresa: **R. C. DOS SANTOS**, CNPJ nº 23.767.832/0001-33, tendo como vencedora dos **Itens 2, 5, 7, 8, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 39** no valor total R\$ 42.134,50 (quarenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), Empresa: **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, tendo como vencedora dos **Itens 3, 4, 9, 11, 13, 27, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 40 e 41** no valor total R\$ 27.609,00 (vinte e sete mil, seiscentos e nove reais), Empresa: **TATA COM DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-**